

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 71/2026	
Número protocolo:	080-2026	Vigência:	11/05/2026 - 11/05/2027
Atividade:	32 - OUTROS 32.1 - OUTROS		
Especificação:	RESTAURANTES E SIMILARES		
INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	37.209.631 LUIS PAULO MAIA FERNANDES		
CNPJ/CPF:	37.209.631/0001-25		
Contato:	(88) 9.9856-7775		
Endereço do empreendimento:	JERONIMO BATISTA, 4281 - CENTRO - CEP: 62.960-000 - TABULEIRO DO NORTE-CE		
Representante:	LUIS PAULO MAIA FERNANDES		

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado, embasada na Justificativa técnica Nº 60/2026 e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA). DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades estão Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção I, Subclasse 56.11-2/01 e Seção G, Subclasse 47.23-7/00.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Conforme o Art. 12 XII da Lei de Licenciamento ambiental do município 002/2021, a certidão de isenção deve ser solicitada anualmente;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- ✓ O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento
- ✓ Caso haja alteração na lei a empresa ficará passiva de um novo enquadramento.
- ✓ Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá ser solicitado uma nova isenção na secretaria.
- ✓ Conforme decreto 13711/2022 Art. 5º São proibidos de utilizar quaisquer sistemas ou fontes de som, em qualquer nível sonoro e independentemente de medição:
 - I - os estabelecimentos comerciais, com a finalidade de fazer propaganda publicitária e/ou divulgação de produtos ou serviços;
 - II - os carros de som, volantes ou assemelhados, em vias públicas;
 - III - os veículos particulares, em vias públicas, com volume que se faça audível fora do recinto destes veículos.
- § 1º Estão incluídos na proibição prevista no inciso II deste artigo os equipamentos de som automotivo popularmente conhecidos como "paredões de som".
- § 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se "paredões de som" todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CNPJ: 07.891.682/0001-19

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=146
aAmbiental



§ 3º A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços públicos e privados de livre acesso à população, tais como faixas de praia, calçadas, praças, balneários, postos de combustíveis e estacionamentos, entre outros.

- ✓ Conforme valores máximos de ruídos permitidos retirados da ABNT NBR 10151/2019 e Decreto N° 34.704 para eventos e festas, para o período diurno:
- As áreas rurais não podem passar de 40 dB;
 - Áreas urbanas ou de hospitais e escolas 50 dB;
 - Áreas mista p. residencial 55 dB;
 - Área mista p. comercial ou admin 60 dB;
 - Área mista p. cultural, lazer e turismo 65 dB e
 - Área predominantemente industrial de 70 dB.
- No período noturno, a propagação de som deve seguir os seguintes parâmetros:
- As áreas rurais não podem passar de 35 dB;
 - Áreas urbanas ou de hospitais e escolas 45 dB
 - Área mista p. residencial 50 dB
 - Área mista p. comercial ou admin 55 dB;
 - Área mista p. cultural, lazer e turismo 55 dB e
 - Área predominantemente industrial de 60 dB.

Tabuleiro do Norte/CE, 11 de Maio de 2026.


Deliriane de Paiva Oliveira Ferreira
Secretária

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

CNPJ: 07.891.682/0001-19

www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=146

aAmbiental

